



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

Lei nº 513/93 De 26 de agosto de 1993

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar uma contribuição ao Grupo Folclórico de Moçambique de Cruzeiro da Fortaleza, no valor de Cz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros reais).

Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, 26 de agosto de 1993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal